



## **REGULAMENTO INTERNO DE EXPLORAÇÃO DE LOTAS**

### **DELEGAÇÃO DE MATOSINHOS**

#### **ANEXO V**

#### **(REFERENTE AO ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO)**

#### **PAGAMENTO AOS PRODUTORES**

##### **LOTA DE MATOSINHOS**

O pagamento aos produtores dos montantes correspondentes ao valor do pescado vendido em lota, depois de deduzidos os encargos, cobrados pela DOCAPESCA, faz-se da seguinte forma:

1 – Armadores de embarcações de cerco – o produto das vendas realizadas entre sexta feira e a quinta feira seguinte, é pago na sexta feira seguinte ao período considerado. A parte contratualmente devida pelo armador aos tripulantes, em espécie, é obrigatoriamente vendida na lota e paga ao representante dos tripulantes, no dia seguinte àquele em que se realizou a venda.

2 – Armadores de embarcações artesanais – o produto das vendas realizadas entre segunda feira e a quinta feira seguinte, é pago na sexta feira seguinte ao período considerado. O produto das vendas realizadas à sexta feira, é pago em qualquer dia da semana seguinte.

3 – Armadores de embarcações de arrasto – no caso de se tratar de embarcações registadas em Matosinhos, o produto das vendas realizadas entre segunda e sexta feira, é pago na segunda feira seguinte ao período considerado. No caso de se tratar de embarcações não registados em Matosinhos, o produto das vendas realizadas entre segunda feira e a quinta feira seguinte, é pago na sexta feira seguinte ao período considerado; o produto das vendas realizadas na sexta feira, é pago na segunda feira seguinte.

4 – Formas de pagamento – aos armadores, as formas de pagamento são a transferência bancária e o cheque; aos representantes das tripulações das embarcações de cerco, o pagamento da parte contratualmente devida pelo armador aos tripulantes, em espécie, é paga em numerário.